



Memorando de Entendimento

Entre:

A Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P., adiante designada por DE-SNS, com sede na Alameda Professor Hernâni Monteiro, Portaria B, 4200-319 Porto, com o NIPC 517246171, neste ato representada por Fernando Manuel Ferreira Araújo, na qualidade de Diretor Executivo do SNS, doravante designada como Primeiro Outorgante;

e

Agência de Investigação Clínica e Inovação Biomédica (AICIB), adiante designada por AICIB, com sede na Rua de Santa Catarina, 1288, 4000-099 Porto, com o NIPC 514978538, neste ato representada por Nuno Jorge Carvalho de Sousa, na qualidade de Presidente da Direção da AICIB, doravante designada como Segundo Outorgante;

Aqui denominados como "Partes".

Cláusula Primeira

Objetivo

O presente memorando de entendimento tem como objetivo efetivar a colaboração entre a Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P., (DE-SNS) e a Agência de Investigação Clínica e Inovação Biomédica (AICIB) para promover a investigação clínica e a inovação biomédica em benefício da saúde em Portugal, visando alcançar os seguintes objetivos

- a) Melhorar a qualidade dos cuidados de saúde através da promoção da investigação clínica e da implementação de inovações biomédicas;



- b) Fortalecer as capacidades dos profissionais de saúde e dos investigadores em Portugal, através de programas de formação e desenvolvimento nos domínios da investigação clínica e inovação biomédica;
- c) Facilitar o acesso dos cidadãos portugueses a intervenções terapêuticas e tecnologias inovadoras;
- d) Estimular a colaboração entre instituições prestadores de cuidados de saúde, centros de investigação clínica, empresas e outras entidades relevantes, com vista ao desenvolvimento e implementação de soluções inovadoras no setor da saúde.

Cláusula Segunda

Objetivo

1. **Troca de Informações e Colaboração:** As Partes concordam em colaborar na troca de informações relevantes sobre projetos de investigação, inovações biomédicas, políticas de saúde e regulamentos aplicáveis em Portugal. Esta colaboração visa fomentar a sinergia entre as iniciativas de investigação clínica e inovação biomédica promovidas pela DE-SNS e pela AICIB, incluindo a partilha de dados e resultados de investigação.
2. **Cooperação em Projetos de Investigação:** As Partes comprometem-se a explorar oportunidades de colaboração em projetos de investigação, incluindo a possibilidade de cofinanciamento, partilha de recursos e colaboração na implementação de estudos clínicos em Portugal. Esta cooperação visa impulsionar a excelência da investigação científica e clínica em Portugal e contribuir para o avanço do conhecimento médico, com especial enfoque nas áreas de maior relevância para o sistema de saúde português.
3. **Estímulo à Investigação em Todos os Níveis de Cuidados de Saúde e Interligação entre Eles:** Reconhecendo a importância de promover a investigação em todos os níveis de cuidados de saúde, as Partes comprometem-se a incentivar a colaboração entre Unidades Locais de Saúde e Hospitais

(Institutos de Oncologia e hospitais em regime de Parceria Público-Privada), unidades de cuidados continuados e outros prestadores de cuidados de saúde, de forma a promover a interligação entre os diferentes níveis de prestação de cuidados e a maximizar os benefícios da investigação clínica e inovação biomédica para todos.

4. **Desenvolvimento de Capacidades:** Reconhecendo a importância do desenvolvimento de capacidades na área da investigação clínica e inovação biomédica, as Partes comprometem-se a desenvolver programas de formação, workshops e outras iniciativas destinadas a fortalecer as competências dos profissionais de saúde e dos investigadores em Portugal. Estes programas visam capacitar os recursos humanos necessários para a realização de investigação de qualidade e a implementação de inovações no contexto do sistema de saúde português.
5. **Promoção da Inovação e Transferência de Tecnologia:** As Partes comprometem-se a promover a tradução de descobertas científicas em inovações biomédicas, facilitando o acesso a recursos e infraestruturas necessárias para o desenvolvimento e implementação de novas tecnologias e terapias médicas em Portugal. Esta promoção visa melhorar o acesso dos cidadãos portugueses a tratamentos inovadores e contribuir para o desenvolvimento económico do país, incentivando a transferência de conhecimento e tecnologia entre o setor académico, o setor empresarial e o sistema de saúde.
6. **Gestão Integrada em Redes Colaborativas de Investigação Clínica:** Considerando a importância da gestão integrada em redes colaborativas de investigação clínica, as Partes comprometem-se a estimular a promoção de projetos que envolvam a colaboração entre diferentes entidades de saúde, investigação e indústria, visando a otimização dos recursos e a maximização do impacto das iniciativas de investigação clínica em Portugal.
7. **Inclusão de Indicadores de Desempenho de Investigação Clínica nos Contratos Programa das Unidades Locais de Saúde:** Reconhecendo a



importância de promover a qualidade e a eficiência da investigação clínica em Portugal, as Partes comprometem-se a incluir indicadores de desempenho de investigação clínica nos contratos programa das Unidades Locais de Saúde, como forma de incentivar a realização de atividades de investigação e a monitorização contínua da sua qualidade e impacto.

Cláusula Terceira

Responsabilidades

Cada Parte será responsável por:

- a) Designar um ponto de contacto para facilitar a comunicação e coordenação entre as partes, bem como para monitorizar a implementação das atividades acordadas;
- b) Cumprir com as obrigações especificadas neste memorando de entendimento, incluindo a partilha ativa de informações, a colaboração em projetos de pesquisa e a promoção de programas de formação e desenvolvimento;
- c) Manter a confidencialidade das informações partilhadas, conforme apropriado, respeitando as normas éticas e legais aplicáveis à investigação clínica e à proteção de dados pessoais;
- d) A DE-SNS considera a AICIB como o seu parceiro para a gestão de projetos de investigação clínica e inovação biomédica.

Cláusula Quarta

Vigência

O memorando de entendimento entra em vigor na data da sua assinatura e permanece em vigor por um período de dois (2) anos], a menos que seja rescindido por escrito por ambas as Partes.

Cláusula Quinta Renegociação

Quaisquer alterações ou emendas a este memorando de entendimento devem ser acordadas por escrito e assinadas por representantes autorizados de ambas as Partes, com o objetivo de garantir a transparência e a coerência na implementação das atividades acordadas.

Cláusula Sexta Revogação

O memorando de entendimento pode ser revogado por qualquer das Partes mediante notificação por escrito à outra Parte com pelo menos noventa (90) dias de antecedência, com o compromisso de garantir a conclusão adequada das atividades em curso e a preservação dos interesses das partes envolvidas.

Assinaturas:

Este memorando de entendimento é assinado em duas cópias originais, cada uma em português, pelas partes abaixo assinadas:

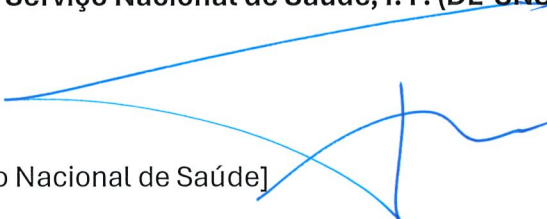
Pela [Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I. P. (DE-SNS)]:

[Assinatura]

[Professor Fernando Araújo]

[Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde]

[18 de abril de 2024]



Pela [Agência de Investigação Clínica e Inovação Biomédica]:

[Assinatura]

[Professor Nuno Sousa]

[Vice Presidente da Agência de Investigação Clínica e Inovação Biomédica]

[18 de abril de 2024]

